

GABINETE DA REITORIA

EDITAL Nº 036/2014-GRE

RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O EDITAL GERAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O 33º CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR NA UNIOESTE.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições legais e estatutárias, considerando,

- o Edital nº 029/2014-GRE, de 21 de fevereiro de 2014;
- os recursos interpostos por candidatos e protocolizados na COGEPS e na REITORIA, de conformidade com o disposto no item 19.1 do Edital nº 029/2014-GRE e com parecer do Colegiado de Farmácia e da Direção do Centro de Ciências Médicas e Farmacêuticas – CCMF do Campus de Cascavel,

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º As respostas dos recursos com relação aos requisitos das áreas/matérias, contra o Edital Geral de abertura nº 029/2014-GRE, de inscrições para o 33º Concurso Público de provas e títulos para provimento de cargo de professor de ensino superior na Unioeste, conforme segue:

CAMPUS DE CASCAVEL

CENTRO DE CIÊNCIAS MÉDICAS E FARMACÊUTICAS – CCMF

1. Área/matéria: Fitoquímica e Farmacognosia

Interessado: Conselho Regional de Farmácia do Paraná

Recurso: Conforme consta do Of.JUR nº 03/2014, de 26-02-2014, e protocolizado na COGEPS – REITORIA.

Resposta ao Recurso pelo Colegiado de Farmácia e pelo CCMF: Considerando a Resolução 02/2002-CNECES, a qual traça as diretrizes acadêmicas para o curso de Farmácia e os termos do artigo 1º, V do decreto 85.878/81, que regulamenta a Lei Federal 3.820/60, onde o magistério superior de matérias privativas constantes do currículo próprio do curso de formação farmacêutica, onde a disciplina de Farmacognosia é inerente e pertinente ao profissional Farmacêutico. Assim, somos de parecer favorável pela retificação dos requisitos para: Graduação em Farmácia e Doutorado em Ciências ou Ciências Farmacêuticas ou em Química, ou em áreas afins.

2. Área/matéria: Microbiologia Geral

Interessado: Conselho Federal de Biologia - Conselho Regional de Biologia da 7ª Região – CRBio-07

Recurso: Conforme consta do Ofício CRBio-07 nº 171, de 26-02-2014, e protocolizado na COGEPS – REITORIA.

Resposta ao Recurso pelo Colegiado de Farmácia e pelo CCMF: Considerando que a disciplina para a qual a vaga ofertada é alocada no Colegiado do Curso de Farmácia e exclusivamente ministrada para os alunos deste curso de graduação, bem como é pré-requisito para as disciplinas de Bacteriologia Clínica, Micologia Clínica e Controle de Qualidade Microbiológico de Produtos Farmacêuticos, também exclusivamente ministradas para acadêmicos do curso de Farmácia, é imprescindível que a formação do curso de graduação seja em Farmácia, uma vez que pretende-se passar para os acadêmicos, além do conteúdo da disciplina em si, a visão do ponto de vista Farmacêutico. Assim, somos de parecer que seja mantido os requisitos da vaga conforme publicados pelo Edital nº 029/2014-GRE.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 28 de fevereiro de 2014.

PAULO SÉRGIO WOLFF
Reitor